



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.896, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

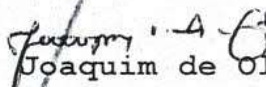
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no importe de mais 10% (dez por cento), alterando o disposto no art. 7° da Lei Municipal de n° 1.885, de 27 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares no importe de mais 10% (dez por cento), considerando o disposto no art. 7° da Lei Municipal de n° 1.885, de 27 de dezembro de 2017;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, 12 de dezembro de 2018.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal